



Homologado em 27/12/2013, DODF nº 281, de 30/12/2013, p. 03. Portaria nº 308/SEDF, de 30/12/2013, DODF nº 283, de 31/12/2013, p. 48.

PARECER Nº 255/2013-CEDF

Processo nº 410.000246/2012

Interessado: Colégio Educriarte

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Educriarte.

I – HISTÓRICO – No processo em análise, autuado em 4 de abril de 2012, de interesse do Colégio Educriarte, situado na QNA 36, Lote 1, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela L & W Educação Infantil Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, a diretora solicita a aprovação dos documentos organizacionais – Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, fl. 1.

O Colégio Educriarte, antes denominado Escolinha Criança & Companhia – Maternal e Jardim de Infância, foi fundado em 5 de fevereiro de 1996, conforme registro no histórico da Proposta Pedagógica da instituição educacional, sendo, no ano seguinte, autorizado seu funcionamento, por quatro anos, para a oferta da educação infantil, maternal e jardim de infância, pela Portaria nº 99/SEDF, de 9 de junho de 1997.

Em 12 de abril de 2002, pela Portaria nº 176/SEDF, com fulcro no Parecer nº 44/2002-CEDF, foi autorizada a mudança de denominação de Escolinha Criança & Companhia Maternal e Jardim de Infância para Colégio Educriarte; que também autorizou a oferta do ensino fundamental, de 1ª a 4ª série.

O ensino fundamental com duração de nove anos, anos iniciais, com implantação gradativa a partir de 2006, foi autorizado pela Portaria nº 132/SEDF, de 25 de abril de 2007, com fulcro no Parecer nº 64/2007-CEDF.

Registra-se, ainda, que o Colégio Educriarte está recredenciado até 31 de dezembro de 2021, conforme Portaria nº 221/SEDF, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o Parecer nº 256/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O presente processo foi analisado na Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF, em cumprimento à Resolução nº 1/2009-CEDF, então vigente e, na sequência, foi enquadrado no que dispõe as atuais normas da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatórios de atendimentos, fls. 75, 204.





2

- Regimento Escolar aprovado, fls. 76 a 103.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 104 a 140.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 206 e 207.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 231 a 268.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 269 a 297.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica em sua última versão, fls. 231 a 268, após adequação junto à Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, contempla os aspectos previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Missão:

[...] ser um referencial em excelência na educação no Distrito Federal, visando à formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender preparando jovens que melhor possam compreender e se ajustar à realidade na qual estão inseridos, que saibam conviver em grupo e sejam capazes de eleger princípios coerentes com os valores de sua época; [...]. (fl. 240)

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 242 e 243, compreende a oferta da educação básica, em regime anual, nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental - anos iniciais, considerando as idades próprias para ingresso na legislação vigente, conforme se segue:

Educação infantil:

- Creche, maternal I e II, para crianças de 2 e 3 anos de idade;
- Pré-Escola, jardim I e II, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º, implantado a partir de 2006.

A partir de 2013, os três anos iniciais do ensino fundamental passaram a constituir o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, fl. 242, em acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A Organização Curricular tem como referência os Parâmetros Curriculares Nacionais e demais legislação e normas específicas vigentes para a educação infantil e o ensino fundamental.

O ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, encontra-se estruturado com uma base nacional comum e uma parte diversificada com a oferta do componente curricular Produção de





3

Textos. De forma articulada, são desenvolvidos os temas transversais e os conteúdos programáticos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, adequados à realidade da comunidade em plena observância aos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 245 a 247.

Considerando o avanço contínuo e natural do aluno em crescente complexidade do processo educativo, a título de enriquecimento pedagógico, ainda é ofertado ao aluno: noções de Informática Educacional, sob a orientação de professor habilitado, tendo como instrumento netbooks ofertados pelo Colégio para uso do aluno em sala de aula. Também, com o mesmo objetivo, a instituição desenvolve a Filosofía, por meio de Projetos que desenvolvem atitudes, tais como: amizade, cooperação e respeito, responsabilidade, carinho, amor, bondade, honestidade, justiça, solidariedade, verdade, união, liberdade, dedicação, alegria, partilha, companheirismo e paz, fl. 246.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação da aprendizagem, a avaliação para a educação infantil e para os alunos do Ciclo Sequencial de Alfabetização é realizada de forma global e contínua, considerando o desenvolvimento biopsicossocial, sob a orientação da Coordenação Pedagógica. O resultado das avaliações é registrado em relatórios individuais, pelo professor, e comunicados aos pais, bimestralmente e ao final do ano letivo, fl. 255.

A partir do 3º ano do ensino fundamental, a verificação do rendimento escolar visa identificar em que medida os objetivos propostos para a aprendizagem estão sendo alcançados e, para isso, a instituição educacional utiliza alguns procedimentos e instrumentos, tais como: provas, testes, trabalhos individuais e em grupos, entre outras atividades de cunho pedagógico que possibilitam levar em conta às diferenças individuais, suas formas de expressão, as especificidades das etapas ofertadas e dos conteúdos previstos no currículo, sendo o rendimento escolar apurado bimestralmente, fls. 255 e 256.

A promoção do aluno, a partir do 3º ano do ensino fundamental, condiciona-se à obtenção de nota igual ou superior a 6 (seis) em cada componente curricular, compreendendo a apuração do rendimento escolar alcançado nos quatro bimestres, além da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas trabalhadas. O aluno que não alcançar a média mínima estabelecida será oferecido recuperação de estudos, por meio de aulas com programação concentrada e intensiva, sob a responsabilidade do professor regente, fl. 256.

O Regimento Escolar, fls. 269 a 297, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve ser objeto de nova análise, considerando a versão da Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.





4

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos da instrução do processo e das atuais prescrições emanadas da Resolução nº 1/2012-CEDF, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Educriarte, situado na QNA 36, Lote 1, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela L & W Educação Infantil Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis, Brasília, 17 de dezembro 2013.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 17/12/2013

EVA WAISROS PEREIRA Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Anexo I do Parecer nº 255/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Operacionalizada em 2012

Instituição Educacional: COLÉGIO EDUCRIARTE

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES		ANOS						
CURRÍCULO			2°	3°	4°	5°			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X			
	Matemática	X	X	X	X	X			
	Ciências	X	X	X	X	X			
	História	X	X	X	X	X			
	Geografia	X	X	X	X	X			
	Arte	X	X	X	X	X			
	Educação Física	X	X	X	X	X			
PARTE DIVERSIFICADA Produção de Texto		X	X	X	X	X			
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20			
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de Funcionamento
 - Matutino: das 7h30 às 11h45;
 - Vespertino: das 13h30 às 17h45.
- 2. A duração do módulo-aula corresponde a 60 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Anexo II do Parecer nº 255/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Operacionalizada a partir de 2013

Instituição Educacional: COLÉGIO EDUCRIARTE

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CSA		ANOS		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES			4°	5°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Produção de Texto			X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS			2400			800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: das 7h30 às 11h45;
 - Vespertino: das 13h30 às 17h45.
- 3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.